

A APLICABILIDADE E AS FALHAS NA LEI MARIA DA PENHA

THE APPLICABILITY AND FAULTS IN THE MARIA DA PENHA LAW

Larissa Yasmin Pereira Araújo¹

Anna Flávia Andrade Medeiros²

Pauliana Dias³

RESUMO: A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) representa um marco no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, garantindo medidas protetivas e punições mais severas aos agressores. O presente trabalho analisa a aplicabilidade dessa legislação, considerando seu impacto positivo na proteção das mulheres e na conscientização sobre os direitos femininos. No entanto, apesar dos avanços, a lei enfrenta desafios na sua efetividade, como a falta de infraestrutura adequada, a morosidade do sistema judiciário e a insuficiência de políticas públicas para acompanhar as vítimas. O estudo aborda as falhas na implementação da Lei Maria da Penha e propõe soluções que possam fortalecer seu funcionamento, visando uma maior eficiência na proteção das mulheres vítimas de violência doméstica.

Palavras-chave: Violência. Brasil. Vítimas. Legislação. Aplicabilidade.

ABSTRACT: The Maria da Penha Law (Law 11,340/2006) represents a milestone in the fight against domestic and family violence against women in Brazil, guaranteeing protective measures and more severe punishments for aggressors. This work analyzes the applicability of this legislation, considering its positive impact on the protection of women and awareness of women's rights. However, despite advances, the law faces challenges in its effectiveness, such as the lack of adequate infrastructure, the slowness of the judicial system and the insufficiency of public policies to accompany victims. The study addresses the flaws in the implementation of the Maria da Penha Law and proposes solutions that can strengthen its functioning, aiming for greater efficiency in the protection of women victims of domestic violence.

Keywords: Violence. Brazil. Victims. Legislation. Applicability.

1. INTRODUÇÃO

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) foi criada para combater a violência doméstica e familiar contra as mulheres, sem dúvidas representa um avanço significativo no ordenamento jurídico brasileiro. Sua implementação trouxe importantes mecanismos de proteção para as vítimas, dentre elas medidas protetivas de urgência, aumento de penas e criação de serviços

¹Graduanda no curso de Direito, Centro Universitário UNA - Bom Despacho/MG.

²Graduanda no curso de Direito, Centro Universitário UNA - Bom Despacho/MG.

³Professora Orientadora, Centro Universitário UNA - Bom Despacho/MG.

especializados de atendimento. Dessa forma, mesmo com os avanços conquistados, a aplicabilidade da lei ainda enfrenta muitos desafios na qual comprometem sua plena eficácia. As falhas no sistema de proteção, a morosidade do Judiciário e a falta de infraestrutura adequada são apenas alguns dos principais empecilhos na aplicabilidade da lei. A presente pesquisa acadêmica tem como objetivo analisar tanto a aplicabilidade quanto as principais falhas dessa legislação, buscando compreender seus impactos e limitações. (BRASIL, 2006)

Segundo Silva (2024), as raízes da violência contra as mulheres estão na discriminação histórica sofridas por elas, sendo vistas pela sociedade como inferiores e submissas aos homens, essa “submissão” deve-se ao fato de que as mulheres não tinham voz na sociedade e em decorrência disso não possuíam poderem econômicos, o que tornavam dependentes de seus maridos e alvos fáceis para relações abusivas.

A Lei Maria da Penha representou um marco importante para a preservação de direitos e medidas punitivas contra os agressores. A referida Lei entrou em vigor após a exposição do caso a público de Maria da Penha Maia Fernandes que relata que era constantemente vítima de agressões pelo seu marido, além do mesmo tentar ceifar a sua vida duas vezes, bem como deixá-la paraplégica em decorrência da violência sofrida. (SILVA, 2024)

Em consequência desse trágico fato, verifica-se que o Estado precisava de uma lei efetiva para proteger essas vítimas de violências doméstica e familiar, impondo medidas de preservação e direitos para as mulheres e sanções mais rígidas para os agressores, com o fito de gerar uma mudança de comportamento na sociedade e conscientização de que, esses atos são reprováveis e deverão ser combatidos. E, conforme previsto nessa lei, não se aplica os institutos de composição civil, o benefício da transação penal ou suspensão condicional do processo. (PARANÁ, 2024)

Por fim, vale salientar que a Lei Maria da Penha é uma ferramenta importante para coibir, punir e erradicar qualquer tipo de violência doméstica e familiar contra a mulher, baseada em gênero que lhe cause perigo a sua integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial, a fim de garantir a efetividade dos direitos constitucionais, como o acesso à liberdade, saúde e a vida. Todavia, muitas vezes o Estado é falho na aplicação da Lei, seja por não conseguir cumprir prazos determinados por excesso de trabalho e falta de funcionários para a grande demanda, o que gera impunidade, devido a deficiência na execução. Nesse contexto, este trabalho tem como objetivo discutir a aplicabilidade e falhas na Lei Maria da Penha. (IMP, 2024)

2.CONTEXTO HISTÓRICO DA LEI MARIA DA PENHA

Ao analisar o contexto histórico da criação da Lei Maria da Penha, é possível notar que foi impulsionada por um caso emblemático de violência doméstica que envolveu a farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes. Em 1983, Maria da Penha sofreu duas tentativas de assassinato por parte de seu marido. Em uma das tentativas, ele a atingiu com um tiro, deixando-a paraplégica. Na qual mesmo após as tentativas de homicídio, Maria da Penha enfrentou um longo e ineficaz processo judicial para que seu agressor fosse condenado. Após 19 anos de impunidade, ela recorreu à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que em 2001 condenou o Brasil pela negligência e omissão no combate à violência contra as mulheres. (COMISSÃO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 2024)

Dessa forma a partir da condenação internacional, o Brasil foi pressionado a tomar medidas concretas para enfrentar a violência doméstica. Esse contexto de cobrança internacional, aliado à mobilização de movimentos feministas e de direitos humanos, resultou na criação de uma legislação específica para a proteção das mulheres. A Lei Maria da Penha, ao ser sancionada, trouxe novas formas de enfrentar a violência, ampliando a definição de violência doméstica e oferecendo medidas protetivas rápidas para as vítimas. (VARELLA, 2024)

5121

2.1 A Aplicabilidade da Lei Maria da Penha: Desafios e Avanços

A aplicabilidade da Lei nº 11.340/2006 é um marco legal no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Desde sua promulgação, a lei tem sido fundamental na promoção de medidas de proteção às vítimas e na responsabilização dos agressores. Contudo, sua aplicabilidade enfrenta desafios que vão desde a cultura patriarcal enraizada na sociedade até questões estruturais do sistema de justiça e das políticas públicas. (BRASIL, 2006)

Vale ressaltar que Lei Maria da Penha foi elaborada em resposta à necessidade de uma legislação mais rigorosa para combater a violência doméstica, que, até então, era tratada de forma insuficiente pelo ordenamento jurídico brasileiro. Essa lacuna foi denunciada no âmbito internacional, resultando em uma condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no caso de Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu anos de violência por parte de seu ex-marido. (CARDOSO, 2020)

Corroborando Cardoso e Souza (2020), a Lei Maria da Penha "representa um avanço significativo no reconhecimento da violência de gênero como uma violação dos direitos humanos, indo além de uma simples questão penal para abarcar aspectos de proteção e prevenção". A lei incorporou mecanismos processuais e institucionais inéditos, como as medidas protetivas de urgência, destinadas a garantir a segurança imediata da vítima, e a criação de juizados especializados em violência doméstica. (CARDOSO E SOUSA 2020)

2.1.1 Medidas de proteção e o sistema judicial

É extremamente importante a proteção mediante medida judicial, uma vez que o sistema judicial deve ser um aliado as vítimas, um dos principais instrumentos da Lei Maria da Penha são as medidas protetivas de urgência, que podem ser concedidas pela autoridade judicial independentemente de ação penal. Elas permitem, por exemplo, que o agressor seja afastado do lar ou proibido de se aproximar da vítima e de seus familiares. Essas medidas têm se mostrado eficazes na prevenção de crimes mais graves, como feminicídios, quando aplicadas de forma célere e adequada. (SOUSA, 2020)

Como já dito anteriormente a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) visa proteger as mulheres contra a violência doméstica e familiar, é importante mencionar que, aconteceram recentes mudanças no Código Penal Brasileiro bem como na legislação sobre crimes hediondos com o intuito de intensificar as penalidades para o feminicídio, que é o homicídio de uma mulher em razão de seu gênero, da qual demonstra a importância e o cuidado da legislação e proteger mulheres vítimas de violência. (BRASIL, 1940)

Vale ressaltar que uma das principais alterações foi o aumento da pena para feminicídio, dessa forma eleva para o limite máximo permitido pela legislação penal. Ou seja, o feminicídio, que anteriormente tinha uma pena de reclusão de 12 a 30 anos, foi agravado ainda mais e passou a ser categorizado como crime hediondo, sendo assim implica em regime mais rigoroso de cumprimento de pena, como a proibição de progressão rápida de regime e o aumento no tempo mínimo necessário para a obtenção de benefícios como o indulto, sendo este um passo muito importante em demonstrar que de fato a lei tem o cuidado de evitar que crimes dessa natureza possa continuar. (BRASIL, 1940)

Não há dúvidas que essas mudanças têm como objetivo desestimular a prática do feminicídio e reforçar a proteção às mulheres, tratando-o como um crime de extrema gravidade, alinhado à resposta do Estado contra a violência de gênero. (MENDES, 2024)

Contudo, a implementação dessas medidas enfrenta barreiras em algumas regiões do país, especialmente em áreas mais remotas, onde o acesso à justiça é limitado. Como aponta Lima, "a falta de estrutura e de capacitação adequada dos profissionais envolvidos muitas vezes impede que a lei seja aplicada de maneira plena e eficaz". Além disso, há uma dificuldade crônica de integração entre os órgãos do sistema de justiça e os serviços de assistência social, saúde e segurança pública, o que prejudica a criação de uma rede de apoio eficiente às vítimas. (LIMA, 2022).

2.1.1.1 Avanços e desafios na efetivação da Lei Maria da Penha

Veja-se que desde sua promulgação, a Lei Maria da Penha resultou em importantes avanços, como a criação de delegacias especializadas no atendimento às mulheres e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o combate à violência doméstica. No entanto, sua efetividade ainda é questionada devido à continuidade dos altos índices de violência contra a mulher no país. (MENDES, 2024)

Dos avanços e desafios na efetivação vale mencionar pois estudos indicam que o grande desafio na aplicabilidade da lei está na mudança de mentalidade da sociedade e no enfrentamento de estereótipos de gênero, embora a Lei Maria da Penha represente um avanço crucial, a verdadeira erradicação da violência contra a mulher exige uma transformação social mais ampla, que deve ser promovida por meio da ação conjunta entre instituições e a sociedade civil. Isso envolve desde campanhas educativas até a reformulação de práticas institucionais que perpetuam a impunidade dos agressores. (DINIZ, 2021).

Fato é que a plena aplicabilidade da Lei Maria da Penha requer um compromisso contínuo com o fortalecimento das políticas públicas e a promoção de uma cultura de igualdade de gênero. Programas de conscientização, capacitação de agentes públicos e a expansão dos serviços especializados são essenciais para garantir que as mulheres tenham acesso efetivo à proteção que a lei oferece. Além disso, é fundamental garantir que o sistema judicial atue de forma integrada com os demais atores da rede de proteção, facilitando o acesso à justiça e à assistência às vítimas. (DINIZ, 2021).

A Lei Maria da Penha trouxe inegáveis avanços para o combate à violência doméstica no Brasil, mas sua aplicabilidade enfrenta desafios que vão além da esfera legal. A efetividade dessa lei depende não apenas de sua correta aplicação pelos órgãos do sistema de justiça, mas também da construção de uma rede de apoio eficaz e da transformação de padrões culturais que

perpetuam a violência de gênero. Portanto, a contínua evolução das políticas públicas e do aparato judicial é imprescindível para que os direitos garantidos pela lei sejam plenamente usufruídos por todas as mulheres. (NOGUEIRA, 2022)

2.2 Impacto da Lei Maria da Penha e a Redução da Violência Doméstica

Desde sua promulgação, a Lei Maria da Penha tem sido reconhecida como um marco no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. A lei não apenas trouxe inovações no âmbito jurídico, mas também promoveu mudanças culturais significativas, ao destacar a gravidade da violência de gênero e reforçar a necessidade de uma resposta rápida e eficaz por parte do sistema de justiça. (DINIZ, 2021)

Diversos estudos indicam que a Lei Maria da Penha contribuiu para uma maior conscientização sobre o problema da violência doméstica, incentivando as vítimas a denunciarem seus agressores e buscando proteção jurídica. De acordo com um levantamento feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a criação da lei e a implementação de medidas protetivas resultaram na redução de feminicídios em locais onde as políticas de proteção são mais bem aplicadas. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021)

Contudo, apesar dos avanços, os índices de violência doméstica no Brasil permanecem altos. Segundo Diniz (2021, p.45) "a Lei Maria da Penha não conseguiu, por si só, erradicar a violência de gênero, mas representa um passo crucial no fortalecimento de uma rede de apoio às vítimas e na imposição de consequências aos agressores". O impacto da lei está diretamente ligado à sua implementação efetiva, o que depende de recursos públicos, capacitação de profissionais e integração entre os órgãos envolvidos na proteção das mulheres. (DINIZ, 2021)

A Lei Maria da Penha é composta por um conjunto de disposições legais com o objetivo de combater a violência doméstica em diferentes frentes. Sua estrutura divide-se em três principais eixos. O primeiro é o da Prevenção, que estabelece medidas para evitar a ocorrência de violência doméstica, incluindo a realização de campanhas educativas, a capacitação de profissionais para lidar com a violência de gênero e a promoção da igualdade de gênero nas escolas e instituições públicas. Essas ações visam atuar na raiz do problema, educando e conscientizando a sociedade sobre a importância do respeito e da proteção à mulher.

O segundo eixo, Proteção, concentra-se nas medidas protetivas de urgência que garantem a integridade física e psicológica da vítima. Essa proteção é aplicada mediante o afastamento do agressor do convívio familiar e pela oferta de acompanhamento especializado

para a vítima por serviços de saúde, assistência social e segurança pública. Assim, o eixo de proteção busca minimizar o risco de revitimização e proporcionar à mulher um ambiente seguro durante o processo de enfrentamento da violência. (LIMA, 2022)

O terceiro e último eixo é o da Punição, no qual a lei endurece as penalidades aplicáveis aos agressores. Esse aspecto inclui o agravamento das sanções previstas no Código Penal e a possibilidade de prisão preventiva em casos de descumprimento das medidas protetivas. Desse modo, o eixo punitivo visa desestimular a prática da violência e garantir que as consequências jurídicas sejam adequadamente severas. (LIMA, 2022)

A estrutura da Lei Maria da Penha é fundamentada em princípios de proteção integral e em normas internacionais de direitos humanos, como a Convenção de Belém do Pará, que estabelece diretrizes para a prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher. (LIMA, 2022)

As medidas protetivas de urgência são um dos aspectos mais importantes da Lei Maria da Penha, pois proporcionam mecanismos legais que asseguram proteção rápida e eficaz às vítimas. Podem ser determinadas pelo juiz sem a necessidade de audiência prévia, o que é essencial para impedir a escalada da violência. Dentre as principais medidas protetivas estão o afastamento do agressor do lar, que obriga o agressor a se retirar imediatamente da residência compartilhada com a vítima, garantindo a segurança dela e de seus familiares; a proibição de aproximação e contato, que permite ao juiz determinar uma distância mínima entre o agressor e a vítima, familiares e testemunhas, e ainda proibir qualquer contato por meios eletrônicos ou telefônicos. (DINIZ, 2021)

5125

Outras medidas incluem a suspensão do porte de armas do agressor, caso ele possua registro, como medida de segurança, e o acompanhamento da vítima por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais de saúde, assistência social e segurança pública, promovendo uma abordagem integral para a proteção da mulher. Há ainda o encaminhamento da vítima a programas de proteção e atendimento psicológico, que proporciona acolhimento e suporte emocional, essenciais para a superação dos traumas decorrentes da violência. (DINIZ, 2021)

Essas medidas representam um avanço significativo, pois permitem que ações rápidas e eficazes sejam adotadas para interromper ciclos de violência que poderiam resultar em tragédias maiores, como o feminicídio (DINIZ, 2021)

Entretanto, existem desafios na implementação dessas medidas protetivas. Embora sejam potencialmente capazes de salvar vidas, a aplicação enfrenta diversas barreiras. Em várias regiões do Brasil, a falta de infraestrutura adequada e a sobrecarga do sistema judiciário dificultam a execução rápida e eficaz dessas medidas. (LIMA, 2022)

Outro desafio está na sensibilização de profissionais do sistema de justiça e segurança pública, que nem sempre estão preparados para lidar com casos de violência doméstica de forma adequada e humanizada. O treinamento contínuo desses profissionais é essencial para que as medidas protetivas sejam aplicadas de maneira célere e eficaz, respeitando os direitos das vítimas. A continuidade dos esforços para melhorar a capacitação dos profissionais envolvidos, garantir a alocação de recursos e promover a conscientização social sobre a gravidade da violência de gênero são fundamentais para que os direitos assegurados pela lei se concretizem de forma plena e eficiente. (DINIZ, 2021)

3. A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Conforme já mencionado a Lei Maria da Penha trouxe visibilidade ao problema da violência doméstica, que, até então, era frequentemente tratado como um assunto privado, restrito ao âmbito familiar. A partir de sua promulgação, a violência doméstica passou a ser reconhecida como uma violação dos direitos humanos e uma questão de saúde pública. Esse reconhecimento foi essencial para romper o silêncio que cercava o tema, encorajando as vítimas a denunciarem os agressores e buscando a proteção legal. (SOUSA, 2024)

5126

Conforme aponta Souza (2020, p.97), “a Lei Maria da Penha foi um divisor de águas na história do combate à violência de gênero no Brasil, pois permitiu que as mulheres vissem na lei uma aliada na luta pela sua proteção e pela responsabilização dos agressores”. O impacto da lei na conscientização sobre a gravidade da violência doméstica foi acompanhado por campanhas públicas e ações educativas, que fortaleceram a percepção de que esse tipo de violência é inaceitável e deve ser denunciado. (SOUZA, 2020)

É importante destacar que a implementação da Lei Maria da Penha, houve uma redução significativa no número de casos de violência doméstica e feminicídios em algumas regiões do Brasil. Embora a violência contra a mulher ainda seja um problema sério no país, as estatísticas indicam que a lei tem contribuído para salvar vidas, especialmente por meio das medidas protetivas de urgência, que impedem que o ciclo de violência continue. (SOUZA, 2020)

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, "nos estados onde as políticas de proteção às mulheres são aplicadas de forma mais rigorosa, houve uma queda de até 10% no número de feminicídios nos primeiros anos após a criação da lei". (Forum brasileiro de segurança pública, 2021). Isso demonstra a importância da aplicação eficaz das medidas previstas na lei, como o afastamento do agressor e a proibição de contato com a vítima, que atuam como ferramentas de prevenção a crimes mais graves. (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

No entanto por outro lado, a subnotificação e a falta de implementação adequada ainda são desafios, principalmente em regiões mais afastadas e em comunidades vulneráveis. Como ressalta Lima "apesar da redução de casos em algumas regiões, a desigualdade no acesso à justiça e à proteção legal impede que o impacto da Lei Maria da Penha seja uniformemente sentido em todo o país"(Lima). Dessa forma, a redução da violência doméstica depende não apenas da existência da lei, mas de sua aplicação integral e da garantia de recursos para a implementação de políticas públicas de proteção. (LIMA, 2022)

O fortalecimento das políticas públicas de proteção, a expansão dos serviços especializados e a promoção de ações educativas são essenciais para garantir que o impacto da Lei Maria da Penha continue a crescer, contribuindo para a criação de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual a violência contra a mulher não seja tolerada.

5127

Fato é que impulsionou a criação de uma rede de proteção para as vítimas de violência doméstica, incluindo a criação de delegacias especializadas de atendimento à mulher, juizados de violência doméstica, casas de abrigo e centros de referência de atendimento. Esses serviços são essenciais para garantir que as mulheres em situação de risco tenham acesso rápido e eficiente à proteção e aos cuidados necessários. (SOUZA, 2020)

Fato é que a expansão dessa rede, mesmo que ainda insuficiente em algumas regiões, tem sido fundamental para que as vítimas tenham maior segurança e apoio no momento de buscar ajuda. Segundo Diniz (2021. p.95);

A ampliação dos serviços especializados de atendimento às mulheres, como as delegacias e os centros de referência, é um dos principais legados da Lei Maria da Penha, pois oferece um suporte crucial para as vítimas que, muitas vezes, não encontram apoio dentro de suas próprias famílias ou comunidades.

Ademais, a lei incentivou a formação e capacitação de profissionais que lidam diretamente com casos de violência doméstica, promovendo uma abordagem mais sensível e humanizada no atendimento às vítimas. Isso tem contribuído para a melhoria do atendimento

e para o aumento da confiança das mulheres no sistema de proteção. Embora a Lei Maria da Penha tenha causado uma redução nos casos de violência doméstica, especialmente nos crimes mais graves como feminicídio, a perpetuação de comportamentos violentos e a cultura patriarcal ainda representam grandes desafios. Para Lima (2022, p.87), a cultura de impunidade e a normalização da violência contra a mulher em certos segmentos da sociedade brasileira minam os efeitos positivos da Lei Maria da Penha e perpetuam o ciclo de violência.

A aplicação desigual da lei representa grandes desafios pois em áreas urbanas, onde há maior acesso às delegacias especializadas e aos serviços de proteção, os índices de violência tendem a cair mais rapidamente, porém em áreas rurais e nas periferias, a falta de acesso a esses serviços continua a deixar muitas mulheres desprotegidas. Isso reforça a necessidade de ampliação da rede de proteção e da presença do Estado em regiões mais vulneráveis. (VARELLA, 2024)

Não há dúvidas que existe a necessidade de investir em políticas públicas de prevenção, que ataquem as raízes do problema, promovendo a igualdade de gênero e desafiando as normas sociais que perpetuam a violência. Isso inclui a criação de programas educativos que abordem a questão de gênero nas escolas e nas comunidades, além de campanhas permanentes de conscientização sobre os direitos das mulheres e os recursos disponíveis para sua proteção. (VARELLA, 2024)

5128

3.1 Deficiências no Atendimento e Infraestrutura e Morosidade Judicial

A deficiências no atendimento e infraestrutura e morosidade judicial representa um dos principais desafios na aplicação da Lei Maria da Penha pois essa falta de infraestrutura para dar suporte adequado às vítimas de violência doméstica na qual agrava a situação de atendimento às vitimas por falta de infraestrutura e cnsquentemete gera a morsidade judicial na resolução dos problemas. Fato este que está em muitas regiões do Brasil, especialmente em áreas rurais e periferias urbanas, não há delegacias especializadas no atendimento às mulheres. Essa carência impede o registro de ocorrências de maneira apropriada e, muitas vezes, desestimula as vítimas a procurar ajuda. (SILVA, 2023)

Porém, há uma grave insuficiência de abrigos para acolher as vítimas que precisam se afastar dos agressores e por isso muitas mulheres, ao denunciar a violência sofrida, não têm para onde ir, sendo obrigadas a permanecer no mesmo ambiente que o agressor. Não há dúvidas que

essa falta de abrigos compromete a segurança da vítima e pode até resultar na retirada de denúncias, por medo de represálias. (SILVA, 2023)

Outro obstáculo enfrentado na implementação da Lei Maria da Penha é a lentidão do sistema judiciário. Apesar de a lei prever medidas protetivas de urgência, muitas vezes essas decisões não são tomadas com a celeridade necessária, o que expõe a vítima a riscos de novas agressões. A sobrecarga de processos no Judiciário e a falta de especialização de alguns magistrados dificultam o rápido atendimento às demandas das vítimas, prolongando o sofrimento e aumentando o risco de reincidência da violência. (SILVA, 2023)

Ao tratar da aplicabilidade da Lei Maria da Penha é a ausência de uma política pública integrada é, uma vez que o sistema de proteção à mulher deveria contar com a cooperação entre os diversos órgãos de atendimento e proteção, como delegacias, centros de assistência social, defensoria pública e o Judiciário. Sendo que, há casos em que a mulher consegue uma medida protetiva, mas não recebe acompanhamento psicossocial ou assistência para garantir a continuidade da proteção. (SILVA, 2023)

3.1.1 Desafios Culturais e Estruturais

Existem inúmeros desafios na aplicação da Lei Maria da Penha na qual também esbarra em desafios culturais, além das falhas estruturais e processuais, a violência contra a mulher está profundamente enraizada em contextos de machismo e patriarcalismo, que muitas vezes culpabilizam a vítima e relativizam as agressões. Há casos, mesmo após a denúncia, a mulher sofre estigmatização ou pressão social para retirar a queixa, especialmente em comunidades mais conservadoras. (SANTOS, 2024)

Essa falta de conscientização e de formação especializada entre os agentes públicos que lidam com os casos de violência doméstica também compromete a eficácia da lei, em muitas delegacias, os agentes não estão devidamente preparados para atender às vítimas de maneira humanizada, o que pode resultar em retraumatização da mulher ou em atendimentos inadequados isso agrava o receio da mulher em denunciar o agressor. (SANTOS, 2024)

4. CONCLUSÃO

Embora a Lei Maria da Penha tenha trazido avanços significativos na proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar, sua aplicabilidade ainda enfrenta importantes falhas. A falta de infraestrutura adequada, a morosidade do sistema judiciário e a carência de

políticas públicas integradas comprometem a eficácia da lei, prejudicando a proteção das vítimas, é necessário investir em melhorias estruturais e culturais, promovendo a ampliação dos serviços de proteção e a capacitação dos profissionais que atuam na área, além de fomentar uma maior conscientização social sobre a gravidade da violência de gênero.

Não se pode negar que a referida lei proporcionou avanços importantes, como a criação de medidas protetivas de urgência, o afastamento do agressor e a criminalização mais severa das agressões. Além disso, a lei reforçou a conscientização pública sobre os direitos das mulheres e a importância de combater a violência de gênero.

Porém, apesar desses avanços, a aplicação precisa ser rigorosamente acompanhada, como a insuficiência de delegacias especializadas, a demora na concessão de medidas protetivas e a desigualdade no acesso à justiça, especialmente em áreas mais remotas. A falta de uma estrutura de apoio eficaz para as vítimas, com atendimento psicossocial e a proteção integral, também compromete a plena eficácia da lei. Reforçar essas áreas é essencial para superar as falhas e garantir que a lei cumpra plenamente seu objetivo de erradicar a violência doméstica no Brasil.

Para reverter esse quadro e fortalecer a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, algumas propostas são necessárias, é fundamental o investimento em infraestrutura nas delegacias e varas especializadas, com especial atenção para a formação e ampliação das equipes multidisciplinares para atender vítimas. 5130

Treinamentos regulares para profissionais de segurança e justiça, uso de tecnologias de monitoramento, como tornozeleiras eletrônicas para agressores, a fim de garantir o cumprimento das medidas protetivas e permitir uma resposta imediata em caso de descumprimento, campanhas de conscientização contínuas e parcerias com escolas e comunidades são fundamentais para transformar a cultura de violência e desigualdade, promovendo a prevenção e a proteção da mulher desde as bases da sociedade

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL____. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL____. Código de Processo Civil. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

BRASIL____. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

BRASIL____. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

BRANCO, Emerson Castelo Mendes. Novo tipo penal de feminicídio e outras alterações. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-out-13/novo-tipo-penal-de-feminicidio-e-outras-alteracoes/>. Acesso em: 13 out. 2024, 15h44.

CARDOSO, Maria Helena; SOUZA, Roberto Luiz. **Violência de gênero e os avanços da Lei Maria da Penha**. São Paulo: Editora Jurídica, 2020.

DINIZ, Flávia. **A proteção às mulheres e os desafios da Lei Maria da Penha**. Rio de Janeiro: Editora Direito, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2021.

IMP – INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Mitos da Violência Doméstica**. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>. Acesso em: 11 out. 2024.

LIMA, Carlos Eduardo. **O sistema de justiça e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nas regiões rurais**. Porto Alegre: Editora Saraiva, 2022.

MENDES, Emerson Castelo Branco. **Justiça e Tecnologia: Quais os impactos nos espaços judiciais**. Disponível em: <https://editoraforum.com.br/noticias/justica-e-tecnologia-quais-os-impactos-nos-espacos-judiciarios-coluna-direito-civil/>. Acesso em: 12 out. 2023.

NOGUEIRA, Tânia. **Violência doméstica e os desafios da Lei Maria da Penha: Uma análise crítica**. Brasília: Editora Política, 2023.

SANTOS, Brunna. **Lei Maria da Penha, desafios e avanços**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lei-maria-da-penha-desafios-e-avancos-na-protecao-das-mulheres-no-brasil/2073862738>. Acesso em: 9 out. 2024.

SOUZA, Maria Helena. **Violência de gênero e os avanços da Lei Maria da Penha**. São Paulo: Editora Jurídica, 2020.

VARELLA, Marcelo D. **A dignidade da mulher no direito internacional: o Brasil face à Comissão Interamericana de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r24591.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.